

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

A presente fotocópia está conforme o seu original da ata da reunião de 28 / 05 / 2018 - parte respectiva - exarada a folhas 184 e 187 do livro de atas n.º 156.

19 / 06 / 2018

O Funcionário,



**119 - 310/302/100.011 - EXECUÇÃO DA CIRCULAR RODOVIÁRIA EXTERNA
POENTE (CREP) - TROÇO 3 - CICLOVIA ENTRE MOIMENTA DA BEIRA E
LEOMIL - Abertura de Procedimento - Aprovação** =====

===== No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 27 de novembro de 2017, exarada a folhas 180 a 181, ponto 135, do livro de atas 155, em que foi aprovado o projeto técnico de execução e o respetivo caderno de encargos da obra acima identificada, presente à reunião a informação, com o n.º INF9-RJ/DOSU/2018, do Técnico Superior, RUI JORGE MARANTES DIAS GOMES CORREIA, datada de 15 do corrente mês, com o seguinte teor: -----

----- *"No seguimento da orientação dada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, procedeu-se à elaboração dos elementos que compõem um procedimento para a formação de contrato com o intuito de submeter à concorrência de mercado a execução da empreitada de obras públicas designada por "Execução da Circular Rodoviária Externa-Poente (CREP) - Troço 3 - Ciclovia entre Moimenta da Beira e Leomil". -----*

----- *Nesse sentido, face ao disposto no n.º 1, art.º 16º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código*



Fl. 184
Au

2018.05.28
Liv.º 156

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

dos Contratos Públicos e respetivas alterações, refere os procedimentos para a formação de contratos que são o Ajuste direto, Consulta prévia, Concurso público, Concurso limitado por prévia qualificação, Procedimento de negociação, Diálogo concorrencial e Parceria para a inovação. -----

----- Em reunião de Câmara Municipal de 2017/11/27 foi aprovado o Projeto Técnico de Execução e o respetivo Caderno de Encargos, constando como valor de estimativa orçamental o valor de € 714.684,51 (setecentos e catorze mil seiscentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor. -----

----- A presente empreitada foi objeto de candidatura aprovada, designada por "Ciclovía entre os Aglomerados Urbanos de Moimenta da Beira e Leomil", no âmbito da Mobilidade Urbana Sustentável - Aviso N.º Norte -06-2016-15, a qual teve como valor elegível € 319 027,25 (trezentos e dezanove mil e vinte e sete euros e vinte cinco cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor. A data para conclusão desta candidatura é aos 31/12/2019. -----

----- Tendo por base o valor da estimativa orçamental supra referido, julga-se que se poderá escolher como procedimento de formação de contrato para a execução desta empreitada o Concurso Público, definido na alínea b) do art.º 19 do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos e respetivas alterações o qual refere que "Concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, quando o valor do contrato seja inferior ao limiar referido na alínea a) do n.º3 do artigo 474º." -----

----- O limiar referido na alínea a) do n.º3 do artigo 474º da legislação supra citada é de 5.548.000,00 € (cinco milhões quinhentos e quarenta e oito mil euros), ou seja o valor da estimativa orçamental da empreitada é inferior ao valor supra referido. -----

----- Caso a Câmara Municipal opte por este procedimento (Concurso público), temos a informar que: --

----- 1 - Necessidade de proceder às fundamentações da base do procedimento: -----

----- 1.1 - Face ao disposto no n.º 1 do art.º 36 conjugado com o art.º 38 do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos e respetivas alterações, refere que cabe ao órgão competente para autorizar a despesa e a decisão de contratar, a sua fundamentação. -----

----- 1.2 - No n.º 2 do art.º 46-A do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos



Fl 185
[Signature]

2018.05.28
Liv.º 156

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

TELEPHONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

e respetivas alterações refere que "Na formação de contratos públicos de aquisição ou locação de bens, ou aquisição de serviços, de valor superior a € 135 000, e empreitadas de obras públicas de valor superior a €500 000, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada..."

----- Para a entidade adjudicante a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente por motivos funcionais e de urgência, situação pela qual não pretende decidir por este procedimento (concurso publico por lotes).

----- 1.3 - No n.º 3 do art.º 47 do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos e respetivas alterações refere que " A fixação do preço base deve ser fundamentada com base em critérios objetivos ..."

----- A equipa projetista procedeu a uma consulta às empresas do setor, conjugado com uma análise detalhada dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, permitindo assim obter o valor da estimativa orçamental.

----- 1.4 - Face ao disposto no n.º 2 do art.º 71 do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos e respetivas alterações refere que "A entidade adjudicante deve fundamentar a necessidade de fixação do preço ou do custo anormalmente baixo, bem como os critérios que presidiram a essa fixação, designadamente os preços médios obtidos na consulta preliminar ao mercado, se tiver existido."

----- Considerou-se como preço anormalmente baixo o desvio percentual, em relação à média dos preços das propostas admitidas e não excluídas, seja superior a 15%, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP.

----- Pretende-se definir o limite do intervalo onde se situa o preço justo para a execução da empreitada. Após análise dos preços das empresas do setor que forneceram preços à equipa projetista, conjugado com os preços médios unitários dos procedimentos anteriores, estes, verificaram que se registava um desvio percentual na ordem dos 15%, pelo que todas as propostas com valores fora deste limite inferior serão consideradas anormalmente baixas e serão excluídas.

----- 2 - Instrução das peças do procedimento:

----- 2.1 - Anexam-se as peças que o constituem isto é, Anúncio, Programa do Procedimento e o



Fl 186
Av
2018.05.28
Liv.º 156

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmambeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

Caderno de Encargos, conforme definido na alínea c), n.º1 do art.º 40 do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos; -----

----- 2.2 - Anexam-se o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, conforme definido no art.º 43 do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos; --

----- 2.3 - De acordo com o disposto D.L. n.º 273/2003, de 29 de outubro, que estabelece as regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção e transpõe para a ordem jurídica Interna a Diretiva n. 92/57/CEE, do Conselho, de 24 de junho, anexa o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; -----

----- 2.4 - O prazo para execução da empreitada é de 365 dias; -----

----- 2.5 - O prazo para apresentação das propostas é de 24 dias a contar da data do envio do convite; -----

----- 2.6 - O critério de adjudicação -----

----- O critério de adjudicação fixado é o da proposta economicamente mais vantajosa, para a entidade adjudicante, considerando os seguintes fatores e respetivas ponderações: -----

----- P - Preço (ponderação de 60%) -----

----- Vt - Valla técnica (ponderação de 40%) -----

----- A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explicita: -----

----- $K = 0,60 \times P + 0,40 \times Vt$ -----

----- 2.7 - O prazo para apresentação dos documentos de habilitação corresponde ao prazo máximo de dez dias, a contar da data da notificação da adjudicação. -----

----- Pelo exposto, a Câmara Municipal deverá aprovar o Procedimento para a formação do contrato para a execução da empreitada "Circular Rodoviária Externa Poente (CREP) - Troço 3 - Ciclovia entre Moimenta da Beira e Leomil" por exemplo o supra citado ou outro procedimento que achar por conveniente. -----

----- Prevê-se, na calendarização da presente empreitada, a execução de 13% do volume total dos trabalhos no corrente ano." -----



Fl. 187
2018.05.28
Liv.º. 156

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

— O processo vem acompanhado da informação da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, que procede à cativação do montante de € 98.483,53 (noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e três euros e cinquenta e três cêntimos), na respetiva rubrica orçamental, correspondente à execução de 13%, do volume dos trabalhos em 2018. —

— No âmbito da discussão sobre este assunto, o Senhor Presidente afirmou que com a formação deste contrato pretende-se criar uma ciclovia tendo como benefícios uma alternativa segura e sustentável à mobilidade entre os aglomerados urbanos de Moimenta da Beira e Leomil. Mais afirmou que esta infraestrutura permitirá a circulação a pé e de bicicleta em condições de segurança e de comodidade, situação que não se verifica hoje em dia. Concluiu, dizendo que as condições de conforto e bem-estar que esta infraestrutura trará aos beneficiários, no desenvolvimento das suas atividades, será um estímulo impulsionador a um maior número de utilizadores —

DELIBERAÇÃO: Tendo por base a fundamentação atrás referida, que obteve consenso no órgão executivo, a Câmara deliberou, por unanimidade: —

— 1. Autorizar a abertura de procedimento para a formação de contrato da empreitada acima identificada, mediante concurso público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b), do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, adiante designado por CCP; —

— 2. Optar pela não contratação por lotes, considerando que a gestão de um único contrato se revela mais eficiente por motivos funcionais e de urgência, para efeitos de



Fl 188
2018.05.28
Livº. 156

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmombeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

comprimento do disposto no artigo 46º.-A, do CCP; -----

— 3. Nos termos e para efeitos do artigo 47º., do CCP, fixar o preço base da empreitada em € 714.684,51 (setecentos e catorze mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, considerando o valor da estimativa orçamental, resultante da consulta que a equipa projetista fez às empresas do setor, em resultado da análise detalhada dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo; -----

— 4. Para efeitos do disposto no artigo 71º., do CCP, considerar um preço anormalmente baixo quando o desvio percentual, em relação à média dos preços das propostas admitidas e não excluídas, seja superior a 15%, sendo que, para o respetivo cálculo, serão considerados os arredondamentos efetuados à segunda casa decimal. Este intervalo resulta da análise dos preços unitários que as empresas do setor forneceram à Equipa Projetista conjugado com os preços médios unitários de procedimentos do mesmo tipo, verificando-se, assim, um desvio percentual na ordem dos 15%. -----

— 5. Aprovar o Minuta do Anúncio, o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos, nos termos do disposto no nº. 2, do artigo 40º., do CCP; -----

— 6. Nomear, nos termos do artigo 67º., do CCP, o seguinte Júri: Presidente:
Vereador, em Regime de Tempo Inteiro, ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAIADO, Vogais



Fl 189
Am
2018.05.28
Livº. 156

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

Efetivos: LUÍS MANUEL FILIPE DA SILVA, Chefe da DOSU, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos e EDUARDO MANUEL MARTINS DA SILVA, Técnico Superior; Vogais Suplentes: Técnicos Superiores, RUI JORGE MARANTES GOMES CORREIA e ANA PAULA CARVALHO SOARES COUTINHO; _____

— 7. Nomear, como Fiscal da Obra, o Técnico Superior, RUI JORGE MARANTES GOMES CORREIA, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 344º., do CCP; _____

— 8. Nomear, como Coordenador de Segurança, o Técnico Superior, EDUARDO MANUEL MARTINS DA SILVA, nos termos do disposto no artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; _____

— 9. Nomear, como Gestor do contrato, o Técnico Superior, EDUARDO MANUEL MARTINS DA SILVA, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290º.-A, do CCP. =